



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI N. 10/2017

Autoriza o Poder Executivo a devolver equipamento que menciona

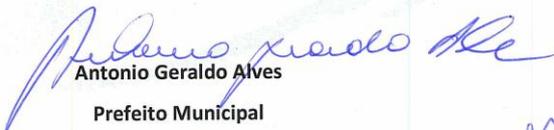
O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver ao Estado de Minas Gerais um aparelho de ultrassonografia com doppler colorido, proveniente de recursos do convênio nº 154/2011 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28/10/2011, patrimônio nº 6200.

Parágrafo único - O aparelho de ultrassonografia previsto no caput é o descrito na nota fiscal nº 1722, sendo ecógrafo com análise spectral doppler, marca GE, modelo Logiq CS Premium, composto de console com painel de controle, manual de operação em português, software DICOM, software Mode option AMM, Transdu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Divinésia – MG, 07 de abril de 2017.


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal


Recebi em
11/04/17
Fabiano Junqueira Felipe
Presidente da Câmara
Divinésia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

10/12

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a devolver equipamento que menciona".

O aparelho objeto da presente devolução foi adquirido com recursos do convênio nº 154/2011 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28/10/2011, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Após a celebração do referido convênio foi adquirido pela antiga administração o aparelho em referência no valor de R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais).

Encerrado o prazo legal para prestação de contas do referido convênio a antiga gestão não realizou a prestação de contas no tempo oportuno. Neste sentido, no ano de 2013, início desta gestão, foi realizada a prestação de contas de maneira incompleta, contudo sem a devolução do saldo residual de R\$ 8.010,00, que havia misteriosamente sumido da conta convênio no período de 2009 à 2012.

A Prestação de Contas foi REPROVADA e buscando sanar esta irregularidade, foi proposta a ação civil pública de improbidade administrativa, autos nº 0088502-61.2013.8.13.0699, distribuído em 28/08/2013 na 1ª Vara Cível da Comarca de Ubá, a fim de responsabilizar os gestores da época pelo uso indevido do recurso excedente, ação que permanece em curso.

Ainda, também no intuito de regularizar o mesmo convênio, busca-se a autorização legal desta casa para que o Município de Divinésia possa devolver ao Estado o próprio aparelho adquirido, em razão do elevado custo operacional de manutenção do aparelho, climatização e equipagem de sala para uso do aparelho além da contratação de profissional de radiologia e médico especializado para emissão de laudo, ante a baixa demanda local, e da aquisição destas ultrassons do SIMSAUDE a preço unitário médio de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) o que torna mais oneroso manter o aparelho em funcionamento no Município que adquirir as ultrassonografias do consórcio.

Com estas explicações é mais oportuno devolver o aparelho, já que não podemos ficar com o mesmo sem que este tenha uso efetivo, no que solicitamos apreciação do projeto em referência.

Atenciosamente,


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal